



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.069, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Institui a campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono De Animais no Município de Santa Luzia- MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde - Não Ao Abandono De Animais no município de Santa Luzia.

Parágrafo único. A campanha será realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão das férias.

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de março de 2019.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA** SETOR DE PROTOCOLO  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	21/03/19
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167